



MUNICIPIO DE JOAQUIM TÁVORA
PAÇO D. PEDRO II
Rua João Rodrigues de Almeida, 387 - Residencial São Lucas
Fone: (43) 3559-1122

Of. 026/2023

Joaquim Távora, 31 de maio de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

CÓPIA

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa Câmara de Vereadores, Projeto de Lei que tem por objetivo autorizar abertura de crédito adicional suplementar.

O objetivo da abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento do corrente ano será destinado exclusivamente ao Asilo São Vicente de Paulo, instituição de acolhimento de Longa Permanência para Idosos, com recursos repassados pelo Estado do Paraná, através do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, nos termos da Deliberação 016/2022, que segue em anexo.

Sendo estas senhores Vereadores as razões do encaminhamento do referido projeto.

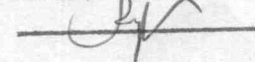
Outrossim, solicitamos a compreensão de Vossa Excelência e demais nobres Vereadores para que referido projeto seja apreciado e votado em caráter de urgência.

Aproveitamos a oportunidade para apresentarmos nossos protestos de estima e distinta consideração.


REGINALDO VILELA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Joaquim Távora
Protocolo Nº 203

Data: 01/06/23



EXMO SR.

VEREADOR CARLOS HENRIQUE CASTANHEIRA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

JOAQUIM TÁVORA- PR





MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA – PR
CNPJ: 76.966.845/0001-06

PROJETO DE LEI Nº 27 /2023

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município no Exercício de 2023, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 31.500,00 (Trinta e Um Mil e Quinhentos Reais), conforme se especifica no Programa de Trabalho abaixo:

	Dotação	Fonte	Elemento	Valor
09.04	08.241.0008.2.087 – Apoio Atendimento à Idosos	838	33.5043.00	31.500,00
			Total	31.500,00

Parágrafo Único – O crédito orçamentário descrito no caput deste artigo poderá ser utilizado para uso de instituições de Longa Permanência para idosos, em consonância com as diretrizes constantes na Deliberação 016/2022 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso, o superávit financeiro de fontes vinculada do exercício anterior não previsto no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 31 de maio de 2023.

Reginaldo Muela
Prefeito Municipal